



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

PROJETO DE LEI Nº _____/23

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DOS (AS) CONTADORES (AS) DE HISTÓRIAS" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB.

Art. 1º Fica instituído a Semana Municipal dos (as) Contadores (as) de Histórias de Campina Grande - PB.

Art. 2º A semana dos (as) contadores (as) de histórias passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Campina Grande – PB, sendo realizada anualmente na semana do dia 20 de março.

Art. 3º A semana dos (as) contadores (as) de histórias tem como objetivo:

- I - Formação de público e difusão da arte de contar histórias;
- II - Promover contações de histórias em locais centrais e descentralizados da cidade, como praças e escolas;
- III - Levar novos conhecimentos, guardar tradições e ensinamentos da memória da nossa gente;
- IV - Incentivar a leitura e o gosto pelo livro por meio da mediação de obras literárias;
- V - Fortalecer encontros e ações de valorização do ofício do (a) contador (a) de histórias;
- VI - Embasar e incentivar novos (as) e antigos (as) contadores (as) de histórias para que ampliem, divulguem e propaguem essa arte milenar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoguem-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 18 de abril de 2023.

Jô Oliveira
Vereadora (PCdoB)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apresentamos este Projeto de Lei visando instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande a Semana Municipal dos (as) Contadores (as) de História, a ser celebrada anualmente na semana do dia 20 de março (dia do contador de história).

A contação de histórias é considerada uma arte milenar e incide da linguagem oral, numa forma remota de comunicação entre os sujeitos envolvidos, cujo processo de manifestação aparece fundamentado numa variedade infinita de lendas, causos, mitos, contos e fábulas.

Desde os primórdios da humanidade o ser humano tem narrado suas histórias no intuito de preservar sua memória, transmitir conhecimentos e divertir.

Antes da escrita e dos livros os contadores estavam ali, para salvar do esquecimento as tradições da família, a cultura de um povo, transformando-a em uma arte. Uma arte que sobrevive ao tempo, às novas tecnologias. E em uma época dominada pelas redes sociais, acredita-se na contação de histórias como meio de promover encontros entre pessoas.

O (a) contador (a) de histórias “é aquele ou aquela que narra, com uma cor de palavra única, histórias verdadeiras, fictícias ou simbólicas, que constrói para si mesmo um repertório original, fruto de esforços e pesquisas pessoais, que fala e se apresenta para seu auditório em seu próprio nome e não em nome de um personagem-narrador, e conduz essa prática como Arte.” (Carta Nacional dos Contadores de Histórias – Associação Nacional dos Contadores na França – ANCEF, nov. 2003).

Os (as) contadores (as) de histórias são pessoas que resgatam, lá do fundo do baú, as histórias meio esquecidas, meio abandonadas, ou que criam novas histórias, novos enredos que prendem a atenção de crianças e adultos, desse modo, apresentamos este Projeto de Lei, contando com a aprovação das/dos colegas.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 18 de abril de 2023.


Jô Oliveira
Vereadora (PCdoB)